



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL**

Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Moradia Estudantil da Ufersa campus Mossoró

EDITAL N° 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA Ufersa/PROAE N° 002/2024, de 31 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições legais, convoca os (as) discentes residentes ativos na Moradia Estudantil da Ufersa, campus Mossoró, regularmente matriculados (as) na instituição, para a eleição de **Representantes dos alojamentos feminino e masculino, para o mandato de 01 (um) ano**, a se realizar na data de **20 de fevereiro de 2024, das 8h00min às 17h00min, via Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SigEleição.**

Os critérios para esta eleição obedecerão às regras definidas no Capítulo VII do Regimento Interno das Moradias Estudantis, aprovada pela Resolução Consad/Ufersa n° 12, de 28 de junho de 2023.

1. DO PLEITO

1.1. Os(As) moradores(as) dos alojamentos feminino e masculino, separadamente, elegerão, em votação direta e secreta, seus (suas) representantes.

1.2. As moradoras da Residência Feminina somente poderão votar nas candidaturas femininas, assim como os moradores da Residência Masculina somente poderão votar nas candidaturas masculinas.

1.3. Os votos serão na chapa, que compreende indicação de titularidade e suplência.

1.4. Nas candidaturas (chapa) constarão os nomes do(da) candidato(a) e seu/sua suplente com as respectivas fotos para melhor identificação.

1.5. Não serão aceitas candidaturas mistas ou individuais.

1.6. Poderá se candidatar a Representante Titular e Suplente dos alojamentos feminino e masculino os(as) discentes moradores(as) efetivos(as) da Moradia Estudantil da Ufersa desde que:

a) Esteja regularmente matriculado (a) e cursando no mínimo 04 (quatro) componentes curriculares presenciais em 2023.2;

b) Tenha sido residente por, pelo menos, um período letivo regular anterior ao pleito (2023.1);

c) Esteja dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, acrescido de mais dois períodos letivos;

d) Não seja concluinte no semestre do pleito (2023.2) ou no subsequente (2024.1);

e) Não tenha sofrido punições por atos de indisciplina contra os Regimentos da Ufersa, Proae e da Moradia Estudantil;

f) Esteja residindo efetivamente na Moradia Estudantil no período letivo 2023.2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Moradia Estudantil da Ufersa campus Mossoró

1.7 Após o encerramento da votação, será realizada a apuração dos votos e anunciados (as) os (as) vencedores(as).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de inscrição dos (as) candidatos (as) aos cargos de Representantes dos alojamentos feminino e masculino serão efetuadas virtualmente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico *Google Docs*, disponível no link que segue: [Formulário de Inscrição da Chapa](#).

2.2. Os (as) candidatos (as) e seus/suas suplentes deverão estar de acordo com o **Termo de Compromisso** e o **Termo de Consentimento do Uso da Imagem** que constam no formulário eletrônico.

2.3. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) e seus/suas suplentes deverão anexar no formulário eletrônico uma foto de identificação de cada. A fotografia deverá possuir fundo branco, boa resolução e constar apenas a parte dos ombros e rosto, apresentando a frente da face.

2.4. As fotografias enviadas pelos (as) candidatos (as) que obtiverem as inscrições homologadas serão utilizadas nas redes sociais, na *home page* da Ufersa e no SigEleição no dia do pleito.

2.5. O período de inscrição se inicia no dia **01 de fevereiro e se encerra no dia 04 de fevereiro de 2024**.

2.6. Recebidas as solicitações de inscrição, a Comissão Eleitoral verificará a natureza do vínculo dos (as) interessados (as) e o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as solicitações de inscrição.

2.6.1. Serão indeferidas as solicitações de inscrição requeridas por candidatos (as) que:

- a) Tenham sofrido qualquer punição pelos Regimentos da Ufersa;
- b) Não possuam matrícula ativa em pelo menos 04 componentes curriculares presenciais no período letivo 2023.2;
- c) Tenham esgotado o tempo regular de conclusão do seu curso, acrescidos de mais dois semestres;
- d) Sejam concluintes do semestre letivo atual (2023.2) ou do semestre subsequente (2024.1);
- e) Tenham preenchido de forma incorreta ou incompleta o requerimento de inscrição;
- f) Não esteja residindo efetivamente na Moradia Estudantil, pelo menos, desde o período letivo 2023.1;
- g) Não possua chapa constituída por candidato (a) titular e suplente.

2.7. As inscrições homologadas serão divulgadas até às **23h59m do dia 06 de fevereiro de 2024**, após apreciação da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá com o fim de avaliar se os (as) candidatos (as) atendem aos critérios estabelecidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL**

Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Moradia Estudantil da Ufersa campus Mossoró

2.7.1. Após a homologação das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará o sorteio da ordem de colocação dos (as) candidatos (as) na cédula eleitoral, sendo-lhes atribuídos os respectivos números de ordem.

2.7.2. Divulgada a homologação das candidaturas e seus respectivos números de ordem, os (as) candidatos (as) poderão apresentar recurso ao resultado até às **23h59m do dia 07 de fevereiro de 2024**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico “*Recurso Inscrições Homologadas*”, disponível no link que segue: [Formulário de Recurso das Inscrições Homologadas](#).

2.7.3. Após o prazo de recurso, corrigida ou confirmada a homologação das candidaturas e seus respectivos números de ordem, mediante publicação oficial da Proae, **no dia 08 de fevereiro de 2024 até às 23h59m**.

2.7.4. Os (as) candidatos (as) poderão proceder à divulgação de suas candidaturas junto aos (às) demais moradores (as), de **09 de fevereiro de 2024 até as 23h59m do dia 19 de fevereiro de 2024**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS (AS) REPRESENTANTES

3.1. Auxiliar a Administração da Moradia, na forma prevista no Regimento Interno das Moradias Estudantis da Ufersa, fazendo cumprir as determinações dos normativos existentes.

3.2. Solicitar à Administração da Moradia de seu campus as providências necessárias para garantir o bom funcionamento da Moradia Estudantil, bem como reportar as irregularidades que forem encontradas.

3.3. Encaminhar à Administração da Moradia de seu campus todos os problemas que dependam de solução exclusiva da Ufersa, no que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, água e luz de modo que todas as dependências da Moradia funcionem com regularidade.

3.4. Auxiliar a Administração da Moradia a manter-se atualizada sobre alterações nos líderes de unidade, quando houver, bem como quanto à ocupação das vagas da Moradia.

3.5. Propor à Proae ações/serviços que sirvam para melhoria das condições de habitabilidade e convivência dos (as) ocupantes da moradia estudantil.

4. DA BOLSA

4.1. O (a) Representante titular das Moradias feminina e masculina, quando no exercício dos seus mandatos, terão direito a uma bolsa no valor de R\$700,00.

4.2. O recebimento da bolsa por parte de cada representante titular ou suplente (quando na ausência do (a) titular) estará sujeito à comprovação mensal do exercício da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL**

Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Moradia Estudantil da Ufersa campus Mossoró

função mediante entrega, à Divisão de Moradia Estudantil, do registro de atividades desempenhadas e da carga horária executada ao final de cada mês do período;

4.3. O(a) Representante suplente (quando na ausência do (a) titular), terá direito ao recebimento da bolsa, proporcionalmente, aos dias em que desempenhar a função.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O mandato terá duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

5.2. As candidaturas eleitas tomarão posse de imediato.

5.3. Os (As) candidatos (as) titulares e suplentes se comprometem a:

a) Respeitar a legislação em vigor, as normas Regimentais da Ufersa, o presente Edital e as normas complementares estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

b) Orientar sua campanha pelos princípios que norteiam o funcionamento da Ufersa e da Moradia Estudantil, previstos em seus regimentos e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia, respeito e independência dos (as) eleitores (as);

c) Comportar-se, como candidato (a), segundo os princípios da convivência acadêmica com seus/suas concorrentes, respeitando-os (as) e colaborando juntos (as) para a totalidade do Processo Eleitoral;

d) Dispor-se a respeitar a Comissão Eleitoral, atendendo ao que lhe for solicitado.

5.4. A divulgação do resultado da eleição será no dia **21 de fevereiro de 2024**, na página da Proae, no *site* da Ufersa.

5.5. Após a divulgação do resultado da eleição, os (as) candidatos (as) poderão apresentar recurso até **23h59m do dia 22 de fevereiro de 2024**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico "*Recurso Resultado*", disponível no link: [Formulário de Recurso Resultado Final](#).

5.6. O resultado final, após fase recursal, será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2024**.

5.7. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) deverão comparecer à Proae/Ufersa no dia **26 de fevereiro de 2024, às 9h**, para assinatura de Termo de Posse como representantes da Moradia Estudantil em seus respectivos alojamentos, para o mandato de 01 (um) ano.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2024.

Viviane Vaz Castro
Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL**

Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Moradia Estudantil da Ufersa campus Mossoró

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	01/02/2024
Inscrição das candidaturas	01/02 a 04/02/2024
Divulgação das candidaturas homologadas	06/02/2024
Prazo para recurso	07/02/2024
Confirmação ou correção das chapas homologadas após período de recurso	08/02/2024
Campanha dos (as) candidatos (as)	09/02/2024 a 19/02/2024
Votação	20/02/2024
Apuração e Divulgação dos resultados	21/02/2024
Prazo para recurso	22/02/2024
Resultado final	23/02/2024
Assinatura de Termo de Posse dos (as) eleito (a)	26/02/2024